



(Enviado correio eletrónico)

Parecer

Despacho

Autorizo.
Notifique-se o Município.

Presidente

(Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida)

18-08-2026

Inf. n.º I00050-202608

Data: 18/08/2026

Assunto: Município da Nazaré - Parecer para realização de investimento em escola no âmbito da linha de financiamento BEI

1. OBJETO

O Município da Nazaré veio solicitar através de email remetido ao FAM, em 10 de agosto de 2026 a emissão de parecer prévio do FAM relativamente a apresentação de candidatura para financiamento no âmbito da linha BEI de empreitada da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio anexando a ficha do projeto e o aviso n.º 2, de 29 de outubro de 2025 (doc. 1).

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

O enquadramento legal do referido parecer emitido pelo FAM decorre do previsto nas alíneas e) e j) do n.º 2 da Cláusula 2ª (Medidas de reequilíbrio orçamental) constante do contrato PAM, relativo às medidas a adotar pelo Município no âmbito do controlo da despesa de investimento

Assim sendo, nas referidas alíneas constam as seguintes medidas:

“e) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo ao PAM;

j) O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, cofinanciada por fundos europeus, à efetiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e europeus e ao montante elegível previsto”

3. ANÁLISE

Ora, no âmbito do PAM do Município da Nazaré, designadamente do previsto nas alíneas e) e j) do n.º 2 da cláusula segunda, estabelecem-se duas medidas de reequilíbrio orçamental na componente da despesa que obrigam o Município, a adequar na sua execução orçamental quanto ao investimento a realizar respeitando por um lado, os limites fixados no PAM e por outro, a condicionante relativa à aprovação da candidatura do investimento.

No entanto, e pese embora essa medida de reequilíbrio orçamental para racionalização da despesa a que o Município está obrigado, em obediência aos princípios de autonomia que detém na gestão municipal, o mesmo tem também total autonomia para avaliar a oportunidade e relevância da comparticipação financeira associada ao financiamento a realizar no âmbito de programas nacionais ou europeus.

Neste contexto, é nosso entendimento que, desde que o Município assegure o cumprimento dos objetivos da despesa previstos no mapa 2 do PAM e respeite os limites orçamentais estipulados no mesmo, bem como, a avaliação da relevância e da oportunidade de beneficiar do apoio financeiro associado mantendo a redução da dívida municipal poderá ser realizado em determinadas condições.

Ora, no caso concreto o Município remeteu email com a ficha resumo da candidatura, datada de 10 de agosto de 2026 e a fundamentação sobre a necessidade de antecipar a execução dos procedimentos de forma a cumprir com os prazos previstos na candidatura apresentada.

Para tal transcreve-se o conteúdo da fundamentação apresentada no email enviado ao FAM:

“No âmbito da candidatura apresentada pelo Município da Nazaré para a operação de Ampliação e Requalificação da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio, submetida ao abrigo do Aviso



CCDR Lisboa VT-2025-2 – Programa Escolas, vimos solicitar a esse Fundo a emissão de autorização prévia, condicionada à aprovação da candidatura, para que o Município possa desencadear os procedimentos administrativos necessários ao lançamento da empreitada.

A candidatura encontra-se atualmente submetida, estando o respetivo processo de avaliação a decorrer. De acordo com a informação transmitida pela Vice-Presidente da CCDR LVT, o processo de avaliação das candidaturas sofreu um atraso face aos prazos inicialmente previstos no Aviso, situação que poderá comprometer o calendário que o Município havia estabelecido para o desenvolvimento do procedimento de contratação.

Neste contexto, e considerando a relevância e urgência da intervenção, entendemos ser fundamental antecipar, tanto quanto possível, os procedimentos administrativos que dependem de decisão municipal, evitando que o lançamento da empreitada fique integralmente condicionado pela conclusão do processo de avaliação da candidatura e pela posterior formalização do respetivo Termo de Aceitação.

A operação apresenta um investimento total elegível de 4.602.863,22 €, encontrando-se já concluídas diversas ações preparatórias e aprovado o projeto de execução da empreitada. A intervenção contempla, designadamente, a ampliação da escola, a construção de um novo edifício com oito salas de aula, a construção de um polidesportivo coberto e a requalificação do edifício existente e dos espaços exteriores.

Acresce que a intervenção assume carácter prioritário para o Município, atendendo à evolução da população escolar e à atual utilização de estruturas modulares provisórias. A própria candidatura identifica a escola como uma intervenção de Prioridade 2 – urgente, estando prevista uma resposta ao crescimento da população escolar e à necessidade de melhoria das condições de ensino.

Neste sentido, pretende o Município, caso seja possível, levar à Assembleia Municipal de setembro todos os elementos necessários à autorização para a assunção dos compromissos plurianuais associados à empreitada, permitindo que, uma vez conhecida uma decisão favorável sobre a candidatura, seja possível avançar de imediato para o lançamento do respetivo concurso público.

Importa ainda referir que, para o exercício de 2026, o Município dispõe atualmente de uma dotação de 450.000,00 €, proveniente do saldo de gerência de 2025, tendo sido prevista esta disponibilidade financeira precisamente com o objetivo de permitir o avanço célere da empreitada e criar condições para o início dos trabalhos ainda no último trimestre de 2026.

Face ao exposto, e atendendo a que o financiamento previsto no âmbito da candidatura corresponde a apoio financeiro não reembolsável, solicita-se ao FAM que se pronuncie sobre a possibilidade de emissão de uma autorização prévia condicionada à aprovação da candidatura, permitindo ao Município desencadear, desde



já, os procedimentos administrativos necessários, designadamente a preparação e submissão à Assembleia Municipal da autorização para assunção dos compromissos plurianuais.”

Dos elementos remetidos inicialmente pelo Município e da documentação complementar solicitada em 12 de agosto de 2026, pelo FAM verifica-se que o presente investimento a realizar pelo Município no montante total de € 4.602.863,22 é financiado na sua totalidade a 100%, sendo considerada toda a despesa elegível não existindo dessa forma qualquer esforço orçamental para o Município, com recursos próprios financeiros, caso seja aprovada a candidatura.

Atente-se ainda que o Município já procedeu à integração de parte do saldo de gerência apurado em 2025 no Orçamento de 2026, no montante de € 2.270.000,00, estando afeto ao investimento um reforço de € 1.241.700,00, encontrando-se o presente projeto (2025/I/6) com uma verba prevista de € 453.601,00, para 2026, não constando qualquer verba para anos seguintes.

Porém, de acordo com as “Regras Previsionais” constantes da alínea b) do Item 3.3. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro de 1999, prevê que “b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efetiva atribuição pela entidade competente;”

Acrescenta-se ainda, que as verbas provenientes de candidaturas aprovadas no âmbito de programas nacionais ou europeus, obedece ao princípio da consignação de verbas financiadas por fundos nacionais ou europeus, não podendo o produto de tais receitas ser afeto à cobertura de despesas gerais ou outras não previstas no financiamento obtido.

Tendo em conta, o previsto no clausulado do PAM e nas regras previsionais e princípios orçamentais acima descritos entende-se que o Município não poderá inscrever em termos orçamentais a receita que venha a ser atribuída e a despesa associada ao investimento sem que ocorra a aprovação da candidatura de acordo com as normas legais e princípio subjacente à aprovação e elaboração do orçamento municipal.

Assim, o Município deverá adotar os seguintes procedimentos no registo do investimento a realizar no orçamento e PPI:

a) Antes da aprovação da candidatura (revisão ao orçamento de 2026)

- Registo da despesa estimada para 2026 do valor de investimento a realizar (já realizado por incorporação do saldo da gerência de 2025);
- Redução do valor de investimento previsto em 2027 e 2028 noutros projetos já constantes do PPI, por contrapartida do reforço das verbas de investimento estimado para 2027 e 2028 para a requalificação da escola;



b) Aprovação da candidatura antes do orçamento de 2027 (revisão ao orçamento de 2026)

- Inscrição da receita elegível aprovada na candidatura em 2026, 2027 e 2028
- Registo e alteração da fonte de financiamento da despesa elegível no PPI de 2026 e dos valores aprovados para 2027 e 2028

c) Na proposta de Orçamento para 2027

- Inscrição da receita e despesa no orçamento de acordo com o investimento a realizar;
- Caso a candidatura não seja aprovada avaliar a decisão de executar o investimento com base em receita própria ou anular a despesa já prevista, mantendo a despesa que tenha sido realizada com receita própria.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto e ao enquadramento legal acima descrito propõe-se que seja emitido parecer favorável pela Direção Executiva do FAM, ao pedido formulado pelo Município da Nazaré para a realização do investimento de ampliação e requalificação da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- A inscrição das verbas na receita e despesa do projeto no Orçamento e no PPI apenas com a aprovação da candidatura;
- A inscrição no PPI do presente ano do projeto de investimento no montante estimado de € 453.601,00 e registo dos compromissos plurianuais para os anos seguintes, por contrapartida da redução do investimento previsto em 2027 e 2028 de acordo com a programação financeira do investimento;
- O envio ao FAM das deliberações de aprovação dos órgãos municipais relativas ao presente assunto e da decisão da entidade gestora sobre a candidatura apresentada pelo Município.

À consideração superior,

O Técnico Superior

Pedro Coimbra

Anexos:

Dois e-mails remetidos pelo Município sobre a realização do investimento e documentação anexa